

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 2.249, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.249, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha.

Art. 2º Inclui o inciso XXVII ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

XXVII – realizar reuniões de Controle Social, programadas, pelo menos anualmente, juntamente com as reuniões do CMMA, divulgada com antecedência mínima de sete dias, quando se tratar de assuntos pertinentes em pauta sobre o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Contrato e suas eventuais alterações, com a prestadora de serviços.

Art. 3º Inclui o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo único. O Controle Social que se trata no inciso XXVII será exercido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mangueirinha, por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução desses.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.249, de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod424015

LEI Nº 2.378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica autorizado o Município de Mangueirinha, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar parcelamento de débitos das Contribuições Previdenciárias patronais devidas pelo Município ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização do Município de Mangueirinha, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar parcelamento de débitos das Contribuições Previdenciárias patronais devidas pelo Município ao Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Mangueirinha, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar parcelamento de débitos das Contribuições Previdenciárias patrimoniais devidas pelo Município de Mangueirinha ao Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referente à GFIP, ano base 2022, competência dezembro de 2022, e ano base 2023, competências março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023.

Parágrafo Único: O parcelamento obedecerá às normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod424016

LEI Nº 2.379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 3.388.892,97 (três milhões trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
737–4.4.90.52.00.00.00.4046 Equipamento e Material Permanente	R\$ 498.333,33
735–4.4.90.52.00.00.00.4945 Obras e Instalações	R\$ 336.000,00
14–SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
736–4.4.90.52.00.00.00.4945 Obras e Instalações	R\$ 2.554.559,64
VALOR TOTAL	R\$ 3.388.892,97

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como

recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4046 CONVÊNIO 713/2023 SECID	R\$ 498.333,33
Excesso de Arrecadação Fonte 4945 INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114401/2023	R\$ 2.890.559,64
VALOR TOTAL	R\$ 3.388.892,97

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod424017

LEI Nº 2.380, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 4.421.922,08 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

02–GABINETE DO PREFEITO	
28–3.1.90.13.00.00.00.1000–Contribuições Patronais	R\$ 17.000,00
29–3.3.90.14.00.00.00.1000–Diárias Civil	R\$ 5.000,00
03–PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
44–3.3.90.14.00.00.00.1000–Diárias Civil	R\$ 3.000,00
05–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
55–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
62–3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 150.000,00
73–3.1.90.03.00.00.00.1000 Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 11.000,00
06–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	
119–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
120–3.1.90.13.00.00.00.1000–Contribuições Patronais	R\$ 4.000,00
07–SECRETARIA DE FINANÇAS	
153–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
159–3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 60.000,00
162–3.3.90.93.00.00.00.1000 Indenizações e Restituições	R\$ 60.000,00
09–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
182–3.1.90.11.00.00.00.1101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 730.000,00
703–3.1.90.16.00.00.00.1101 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
30–3.1.90.11.00.00.00.1101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
188–3.1.90.13.00.00.00.1103–Contribuições Patronais	R\$ 1.146.000,00
215–3.1.90.13.00.00.00.1103–Contribuições Patronais	R\$ 86.000,00
236–3.1.90.13.00.00.00.1103–Contribuições Patronais	R\$ 75.000,00
10–SECRETARIA DE SAÚDE	
334–3.1.90.13.00.00.00.1303–Contribuições Patronais	R\$ 135.000,00
335–3.1.90.16.00.00.00.1303 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
342–3.1.90.11.00.00.00.1303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
343–3.1.90.13.00.00.00.1303–Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
353–3.1.90.11.00.00.00.1303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
354–3.1.90.13.00.00.00.1303–Contribuições Patronais	R\$ 1.000,00
379–3.1.90.11.00.00.00.1303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
363–3.3.90.39.00.00.00.1303 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 600.000,00
753–3.1.90.11.00.00.00.1073 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 732.922,08
11–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
394–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
414–3.1.90.03.00.00.00.1000 Contratação por tempo determinado	R\$ 11.000,00
426–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
12–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
507–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 61.000,00
14–SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
551–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 87.000,00
552–3.1.90.13.00.00.00.1000–Contribuições Patronais	R\$ 11.000,00
571–3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 17.000,00
15–SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
598–3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
599–3.1.90.13.00.00.00.1000–Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.421.922,08

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 3012

Página 275 / 312

recurso o Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1073 Apoio Financeiro a Municípios AFM	R\$ 732.922,08
Anulações de Dotações:	
183-3.1.90.11.00.00.00.1102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 256.000,00
210-3.1.90.11.00.00.00.1102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 496.000,00
491-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 648.000,00
402-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 40.000,00
506-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 50.000,00
517-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 50.000,00
662-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 8.000,00
100-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 454.000,00
437-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
493-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 250.000,00
527-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
533-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 570.000,00
534-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 300.000,00
550-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
563-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 120.000,00
572-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
573-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 50.000,00
650-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
662-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 22.000,00
656-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.421.922,08

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod424029

DECRETO Nº 368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial, e dá outras providências.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.300, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.379, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 3.388.892,97 (três milhões trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
737-4.4.90.52.00.00.00.4046 Equipamento e Material Permanente	R\$ 498.333,33
735-4.4.90.52.00.00.00.4945 Obras e Instalações	R\$ 336.000,00
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
736-4.4.90.52.00.00.00.4945 Obras e Instalações	R\$ 2.554.559,64
VALOR TOTAL	R\$ 3.388.892,97

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Adicional Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4046 CONVÊNIO 713/2023 SECID	R\$ 498.333,33
Excesso de Arrecadação Fonte 4945 INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114401/2023	R\$ 2.890.559,64
VALOR TOTAL	R\$ 3.388.892,97

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod424018

DECRETO Nº 369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial, e dá outras providências.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.300, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.380, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 4.421.922,08 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

02-GABINETE DO PREFEITO	
28-3.1.90.13.00.00.00.1000-Contribuições Patronais	R\$ 17.000,00
29-3.3.90.14.00.00.00.1000-Diárias Civil	R\$ 5.000,00
03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
44-3.3.90.14.00.00.00.1000-Diárias Civil	R\$ 3.000,00
05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
55-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
62-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 150.000,00
73-3.1.90.03.00.00.00.1000 Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 11.000,00
06-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS	
119-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
120-3.1.90.13.00.00.00.1000-Contribuições Patronais	R\$ 4.000,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS	
153-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
159-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 60.000,00
162-3.3.90.93.00.00.00.1000 Indenizações e Restituições	R\$ 60.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
182-3.1.90.11.00.00.00.1101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 730.000,00
703-3.1.90.16.00.00.00.1101 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
30-3.1.90.11.00.00.00.1101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
188-3.1.90.13.00.00.00.1103-Contribuições Patronais	R\$ 1.146.000,00
215-3.1.90.13.00.00.00.1103-Contribuições Patronais	R\$ 86.000,00
236-3.1.90.13.00.00.00.1103-Contribuições Patronais	R\$ 75.000,00
10-SECRETARIA DE SAÚDE	
334-3.1.90.13.00.00.00.1303-Contribuições Patronais	R\$ 135.000,00
335-3.1.90.16.00.00.00.1303 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
342-3.1.90.11.00.00.00.1303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
343-3.1.90.13.00.00.00.1303-Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
353-3.1.90.11.00.00.00.1303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
354-3.1.90.13.00.00.00.1303-Contribuições Patronais	R\$ 1.000,00
379-3.1.90.11.00.00.00.1303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
363-3.3.90.39.00.00.00.1303 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 600.000,00
753-3.1.90.11.00.00.00.1073 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 732.922,08
11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
394-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
414-3.1.90.03.00.00.00.1000 Contratação por tempo determinado	R\$ 11.000,00
426-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
507-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 61.000,00
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
551-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 87.000,00
552-3.1.90.13.00.00.00.1000-Contribuições Patronais	R\$ 11.000,00
571-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 17.000,00
15-SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
598-3.1.90.11.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
599-3.1.90.13.00.00.00.1000-Contribuições Patronais	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.421.922,08

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Adicional Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1073 Apoio Financeiro a Municípios AFM	R\$ 732.922,08
Anulações de Dotações:	
183-3.1.90.11.00.00.00.1102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 256.000,00
210-3.1.90.11.00.00.00.1102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 496.000,00
491-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 648.000,00
402-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 40.000,00
506-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 50.000,00
517-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 50.000,00
662-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 8.000,00
100-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 454.000,00
437-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
493-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 250.000,00
527-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
533-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 570.000,00
534-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 300.000,00
550-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
563-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 120.000,00
572-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
573-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 50.000,00
650-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
662-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Mat. permanente	R\$ 22.000,00
656-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 15.000,00